



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 080-GP/2019

Em, 11 de outubro de 2019

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis.

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 24.842,67** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com contribuições patronais, auxílio alimentação e vencimentos de servidores.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Fichas nº 94, 95 e 118.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 11 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 14 / 10 / 2019

Claudemir Elias

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 080-GP/2019

De 11 de outubro de 2019.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 24.842,67** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com contribuições patronais, auxílio alimentação e vencimentos de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	17.378,48
3.1.91.13	Contribuições patronais	6.464,19
3.3.90.46	Auxílio alimentação	1.000,00
TOTAL GERAL		24.842,67

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	15.746,96
3.1.91.13	Contribuições patronais	3.500,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.30	Material de consumo	5.595,71
TOTAL GERAL		24.842,67



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal